



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2025 AO CONTRATO TRT N.º 40/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO E A EMPRESA LL SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO, pessoa jurídica, com sede na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-260, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.658.544/0001-70, denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor-Geral, ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA, e a empresa **LL SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 27.655.300/0001-65, com sede na Av. Dr. Ulisses Guimarães, nº 108, Redinha, Natal/RN – CEP.: 59122-170, telefones: (84) 99144-2046 e (84) 3674-0248, e-mail: llsolar2018@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lenon Farias de Lemos, portador da Carteira de Identidade n.º 1999519 - ITEP/RN e do CPF n.º 055.661.964-11, tendo em vista o que consta do **Proad TRT n.º 318/2024**, firmam o presente Termo Aditivo da forma a seguir, mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento firmado em 08/10/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na extensão, em mais 90 dias, do prazo de execução dos serviços descritos no Contrato TRT n.º 40/2024 e,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

consequentemente, do seu prezo de vigência, nos termos do **Proad TRT n.º 318/2024**, na forma descrita nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente alteração contratual tem fundamento no disposto no item 5.5.4 do Termo de Referência, que é parte integrante do **Contrato TRT Nº 40/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Será alterado o **item 8.5.1.8**, do Termo de Referência, que passará a contar com a seguinte redação:

[...]

c) máximo de conclusão dos serviços de até **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados a partir do início dos serviços para todas as unidades, exceto o Fórum José Carlos Arcoverde Nobrega, que contará com o prazo máximo de 120 dias;

3.2. Será alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato TRT Nº 40/2024, que passará a contar com a seguinte redação:

[...]

3.1. O prazo total de vigência será de **330 (trezentos e trinta)** dias, contada da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

João Pessoa/PB, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIO FLAVIO NUNES DA SILVA
Data: 28/05/2025 12:06:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

LÚCIO FLÁVIO NUNES DA SILVA
Diretor-Geral em substituição

Alexandre Gondim Guedes Pereira
Diretor-Geral

LL SOLAR
ENERGIAS
RENOVAVEIS
LTDA:27655300
000165

Assinado de forma
digital por LL SOLAR
ENERGIAS RENOVAVEIS
LTDA:27655300000165
Dados: 2025.05.27
16:07:22 -03'00'

LL SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA

Lenon Farias de Lemos
Representante Legal